

GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Governance and sustainability of public policies in Brazil

Bruna Miranda de Sousa¹

<https://doi.org//10.62140/BS1402024>

Sumário: Introdução. 1. Urbanismo e Sustentabilidade. 2. Premissas Para Urbanismo Sustentável. 3. Planejamento Urbano Sustentável. 4. Infraestrutura e Serviços. 5. Das Áreas Verdes. 6. Sustentabilidade Ambiental. 7. Acessibilidade e Mobilidade Urbana. 8. Participação Comunitária. Conclusão. Referências.

Resumo: Esta pesquisa propõe uma reflexão a respeito dos impactos ambientais que a ausência de políticas públicas geram, criando estratégias que minimizam esses impactos através de conceitos sustentáveis, discutindo ações possíveis de serem implantadas pelos loteadores em seus residenciais. Através de planejamento, novos loteamentos podem levar a empreendimentos de qualidade para a população, além de amenizar os impactos negativos que são gerados, procurando preservar o meio ambiente em que se estabelecem. Um urbanismo planejado é uma ferramenta importante para melhorias sociais, ambientais e econômicas, alcançado através de planos integrados de uso do solo, arborização, espaços de lazer e encontro, controle de resíduos, transporte adequado e valorização do pedestre.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Sustentabilidade; Urbanismo sustentável; Desenvolvimento Local.

Abstract: This research proposes a reflection on the environmental impacts that the absence of public policies generate, creating strategies that minimize these impacts through sustainable concepts, discussing possible actions that can be implemented by subdivision developers in their homes. Through planning, new subdivisions can lead to quality developments for the population, in addition to mitigating the negative impacts that are generated, seeking to preserve the environment in which they are established. Planned urbanism is an important tool for social, environmental and economic improvements, achieved through integrated plans for land use, afforestation, leisure and meeting spaces, waste control, adequate transport and pedestrian enhancement.

Keywords: Public Policies; Sustainability; Sustainable urbanism; Local Development.

INTRODUÇÃO

Segundo Rattner (2001), no século XXI, quase todas as sociedades enfrentam a desanimadora perspectiva de uma crise urbana, consequência de um modelo arcaico e irracional de ocupação do espaço, gerando a acumulação de riquezas sem distribuição equitativa de benefícios sociais, e exacerbando contradições e conflitos. Com o período industrial, as cidades aumentaram sua população urbana, trazendo com ela diversos problemas. Esse crescimento acelerado e desordenado, foi determinante para provocar inúmeros problemas urbanos, como a falta de transporte coletivo nas periferias dos municípios, trânsito caótico nos principais centros, carência de espaços públicos para o lazer e visitação, deficiência de infraestrutura nas comunidades mais afastadas dos centros urbanos, além da falta de serviços básicos, como saúde e educação.

¹ Mestranda pela Universidade Augusto Motta. UNISUAM. Advogada Pública Municipal. Pesquisadora pela Universidade Federal Fluminense. Email:brunamirandaa@live.com.

Com a continuidade dos problemas, surgiram novas propostas de cidades. Na Europa, teorias foram desenvolvidas para defender a criação de cidades plurifuncionais, onde os espaços se direcionam a diversas funções e público a fim de garantir a vivência urbana. Buscou-se a descentralização os equipamentos e serviços instalando-os por diversos pontos da cidade, a fim de atender não apenas os centros urbanos, mas também às periferias, trazendo a elas a qualidade de vida e o acesso almejado a esses serviços.

Neste sentido, o presente artigo sugere a discussão da questão de um planejamento urbano adequado, contribuindo com orientações para uma infraestrutura capaz de suportar as crescentes necessidades da população, sejam elas econômicas, sociais ou políticas. Soma-se a esses fatores, a preocupação com o meio ambiente, que determina a saúde e a sustentabilidade de um bairro. A concepção de um produto sustentável, que possa ser replicado em outros locais, produzindo informações relevantes para a conservação e preservação do meio ambiente, harmonizando com consciência social e a viabilidade econômica.

1. URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Com o objetivo de definir Urbanismo Sustentável e seus princípios básicos, FARR (2013) diz que o urbanismo sustentável é aquele com um bom sistema de transporte público e com possibilidade de deslocamento a pé integrado, com edificações e infraestrutura de alto desempenho. A compacidade (densidade) e a biofilia (acesso à natureza), devem estar alinhadas a esses conceitos.

No Brasil, atualmente, é oferecido aos moradores uma cidade que funciona para os veículos motorizados, totalmente voltada para o meio de transporte privado. Esse tipo de planejamento urbano elaborado para carros e motocicletas, gerou impactos negativos à cidade.

Segundo FARR (2013), a urbanização dispersa é considerada como causadora das mudanças climáticas, basta refletirmos sobre as normas de zoneamento e uso do solo que segregam o espaço urbano e forçam o deslocamento e a dependência do automóvel particular quando o sistema de transporte público não tem eficiência.

Pode-se observar que a expansão urbana e a ocupação descontrolada do território trouxeram prejuízos para os recursos naturais e clima local, pois a substituição da vegetação por pavimentação e construções, além da infraestrutura espalhada, trouxe mudança no efeitos dos ventos, do solo, dos recursos hídricos e poluição do ar. Junto à isso, a ocupação predatória de áreas inadequadas, a má qualidade dos serviços urbanos de infraestrutura

ofertados, a deficiência do transporte urbano, falta de segurança e acessibilidade, trouxeram ainda mais lesões às cidades urbanizadas.

Romero e Vianna (2002) destacam que a falta de critérios de projeto na implementação da infraestrutura urbana é resultante da diminuição da qualidade de vida dos centros urbanos, criados em espaços deficientes, com a desordenada ocupação e a alteração na paisagem natural. A qualidade ambiental na elaboração dos projetos de loteamento deve levar em conta características de topografia e movimentação de terra, drenagem e insolação, tentando evitar sempre a alteração da paisagem natural.

Reconhecer os danos ambientais que afetam diretamente a saúde da população e o clima regional como consequência de um desenvolvimento urbano desordenado é o primeiro passo em direção ao Urbanismo Sustentável.

2. PREMISSAS PARA URBANISMO SUSTENTÁVEL

O planejamento urbano é essencial para definir o futuro com qualidade das cidades e bairros, aplicando medidas que caminhem com o conceito de infraestrutura verde. Com um projeto bem elaborado e pensado na evolução da cidade, pode-se gerar empreendimentos econômicos para um comunidade, gerando ambiente de vida com qualidade e minimiza ou evita impactos negativos para o meio ambiente.

Loteamentos urbanos desempenham um papel crucial no desenvolvimento das cidades e no bem-estar de seus habitantes. Quando planejados e executados de maneira sustentável, podem contribuir significativamente para a qualidade de vida das pessoas e para a preservação do meio ambiente. Abaixo, discuto como o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida estão relacionados aos loteamentos urbanos:

a) **Planejamento Urbano Sustentável:** O desenvolvimento de loteamentos urbanos sustentáveis começa com um planejamento cuidadoso. Isso envolve considerar aspectos como uso eficiente do solo, infraestrutura adequada, acessibilidade a serviços públicos e transporte público, e a preservação de áreas verdes e recursos naturais. - Planejamento urbano sustentável também enfatiza a importância da densificação, ou seja, a criação de bairros mais compactos que promovam o uso eficiente do espaço e reduzam a dependência de veículos motorizados.

b) **Infraestrutura e Serviços:** Os loteamentos urbanos bem planejados devem garantir o acesso à infraestrutura básica, como água potável, saneamento, eletricidade e coleta de resíduos. Isso melhora a qualidade de vida e reduz os riscos à saúde.

A presença de escolas, hospitais, centros comerciais e espaços de lazer próximos aos loteamentos também contribui para a qualidade de vida, pois economiza tempo e energia nas deslocações.

Associados à isso, temos que destacar que, loteamentos que promovem meios de transporte sustentáveis, como caminhadas, ciclismo e transporte público eficiente, visando a poluição do ar e o congestionamento, além de melhorar a qualidade do ar e a saúde dos residentes.

c) **Áreas Verdes e Recreação:** A inclusão de parques, praças e áreas verdes nos loteamentos urbanos oferece espaços de atividade e lazer para os moradores, promovendo a saúde física e mental.

Além disso, áreas verdes ajustadas para a qualidade do ar, fornecem sombra e conforto o efeito de ilhas de calor.

d) **Sustentabilidade Ambiental:** A incorporação de práticas sustentáveis de construção e uso de energia em loteamentos urbanos pode reduzir o consumo de recursos naturais e as emissões de carbono. A gestão adequada de resíduos sólidos e água também é essencial para minimizar o impacto ambiental.

e) **Participação Comunitária:** Incentivar a participação ativa da comunidade no processo de planejamento e gestão dos loteamentos pode promover um senso de pertencimento e responsabilidade, melhorando a qualidade de vida geral.

Em resumo, loteamentos urbanos que buscam o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida devem ser planejados com atenção aos cuidados para o meio ambiente, à infraestrutura, à mobilidade e ao bem-estar dos habitantes. Essa abordagem resultará em cidades mais habitáveis, saudáveis e desafiadoras para todos.

3. PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Planejar consiste em projetar algo para o futuro, em analisar a situação atual e ordenar os passos a serem dados, para o alcance dos objetivos pretendidos. Observa-se o presente, projetando o amanhã. Silva (2008, p. 25) menciona que o “planejamento em geral, é um processo técnico instrumentado para transformar a realidade existente no sentido de objetivos previamente estabelecidos”.

Nos ensinamentos de Ferrari (1991, p. 33) “em um sentido amplo, planejamento é um método de aplicação, contínuo e permanente, destinado a resolver, racionalmente, os problemas que afetam uma sociedade situada em determinado espaço, em determinada época, através de uma previsão ordenada capaz de antecipar suas ulteriores consequências”.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ao dispor sobre a política urbana (artigos 182 e 183), atribuiu ao poder público municipal a política de desenvolvimento urbano, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Seguindo o disposto constitucional, os municípios com mais de vinte mil habitantes devem elaborar planos diretores, entendendo-se estes como instrumentos básicos da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

O município é o principal responsável pela garantia do crescimento ordenado das áreas urbanas, como demonstrado acima, e o plano diretor é o instrumento básico na consecução desse objetivo, mas não o único. O Estatuto da Cidade enumera outros instrumentos de execução da política urbana, além dos jurídicos, vários instrumentos urbanísticos, orçamentários e tributários.

Nesse cenário, várias são as responsabilidades e questões a serem enfrentadas pelos Municípios para possibilitar o bem estar dos seus moradores e o desenvolvimento sustentável das cidades, dentre elas, o uso e ocupação adequado do solo e seu parcelamento responsável.

4. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Para que um bairro se torne mais eficiente e sustentável, é necessário a implantação de propostas que aumentem o incentivo à caminhada, integrando o bairro às suas áreas de uso, e valorizando o transporte coletivo para resolver as longas distâncias. O planejamento de ciclovias como forma de promover a mobilidade local, também resolve a necessidade de lazer e saúde, integrando essas vias às áreas de lazer e parques arborizados. A criação de bicicletários e sinalizações específicas para esse usuário, determinam conexões e valorizam o meio de transporte cicloviário.

5. DAS ÁREAS VERDES

As Áreas de Preservação Permanente foram instituídas pelo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e consistem em espaços territoriais legalmente protegidos. Segundo definição legal, a APP é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Assim, segundo a previsão legal, é possível a existência de APP em área rural e em área urbana. Registre-se que a manutenção das APP em meio urbano permite uma maior

proteção da paisagem e do meio ambiente natural e construído (abrangendo tanto o meio ambiente artificial quanto o meio ambiente cultural).

Por fim, registre-se que a vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Para elaboração de um projeto que minimize o impacto do empreendimento no local de instalação, é importante elaborar estudos de impacto de vizinhança, estudos geotécnicos da área e criação de inventário de fauna e flora. Deve-se existir a preocupação com o bioma local, mantendo áreas de preservação permanente intactas, e criando projetos paisagísticos que beneficiem a utilização da flora local.

Algumas espécies de árvores são recomendadas para utilização em vias públicas, por possuírem um bom desempenho ambiental e não prejudicarem as áreas pavimentadas e calçadas. Além de melhorarem o aspecto visual, podem ser uma alternativa de preservação às espécies nativas da região e auxiliar no escoamento das águas pluviais devido à utilização de pavimentação intercalada com grama na faixa destinada a colocação de vegetação e arborização.

Durante as fases de planejamento do projeto, deve-se considerar também o aproveitamento da topografia local e o mínimo de movimentação de terra, para evitar deslocamentos de resíduos para aterro e minimizar os impactos gerados com esse transporte.

6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Prezar pela economia de recursos e priorizar o conforto dos usuários, é fundamental para determinar a qualidade sustentável de um empreendimento. Primeiramente, na elaboração do projeto, já deve-se considerar as principais variáveis climáticas do local: temperatura, umidade, ventos predominantes, insolação, precipitações e radiação. A adequação da implantação dos lotes de acordo com essas diretrizes, busca um ambiente agradável quanto à temperatura, e cria espaços adequados e convidativos para serem usados boa parte do ano.

A redução de consumo de energia e água pode ser feito por ações simples e pelo uso de tecnologias, além da conscientização do morador. A maior parte da ineficiência no processo de consumo encontra-se na infraestrutura de distribuição, portanto é importante investir em melhores redes de distribuição e utilização de tecnologias para torná-la mais eficiente e evitar desperdícios.

Outra alternativa que melhora a estrutura de um bairro é a escolha da pavimentação adequada, que influenciará na capacidade de filtragem e minimiza os riscos de alagamento.

7. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Para que um bairro se torne mais eficiente e sustentável, é necessário a implantação de propostas que aumentem o incentivo à caminhada, integrando o bairro às suas áreas de uso, e valorizando o transporte coletivo para resolver as longas distâncias. O planejamento de ciclovias como forma de promover a mobilidade local, também resolve a necessidade de lazer e saúde, integrando essas vias às áreas de lazer e parques arborizados. A criação de bicicletários e sinalizações específicas para esse usuário, determinam conexões e valorizam o meio de transporte cicloviário.

8. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

A participação comunitária é um elemento essencial do planejamento urbano sustentável. Ela envolve a colaboração ativa e a contribuição das pessoas que vivem em uma comunidade na tomada de decisões e no processo de planejamento urbano. Aqui estão algumas maneiras pelas quais a participação comunitária é fundamental para o planejamento urbano sustentável:

- a) **Tomada de Decisões Democráticas:** A participação comunitária garante que as decisões sobre o desenvolvimento urbano sejam tomadas de forma democrática, considerando os interesses e as necessidades das pessoas que serão afetadas por essas decisões.
- b) **Conhecimento Local:** Os moradores locais têm um conhecimento profundo das necessidades específicas de suas comunidades. A participação deles no processo de planejamento ajuda a identificar problemas reais e soluções viáveis.
- c) **Aceitação e Apoio:** Quando as pessoas têm a oportunidade de participar na tomada de decisões, é mais provável que apoiem as iniciativas de desenvolvimento urbano, o que pode facilitar a implementação bem-sucedida desses projetos.
- d) **Diversidade de Perspectivas:** A participação comunitária reúne pessoas de diferentes origens, experiências e pontos de vista, o que enriquece o processo de planejamento e leva a soluções mais inclusivas e equitativas.
- e) **Identificação de Prioridades:** A comunidade pode identificar suas prioridades específicas em termos de infraestrutura, serviços públicos, transporte e qualidade de vida, orientando assim o planejamento de acordo com suas necessidades reais.

f) **Fiscalização e Transparência:** A participação comunitária pode atuar como um mecanismo de supervisão, ajudando a garantir que o desenvolvimento urbano seja conduzido de maneira ética, transparente e de acordo com as leis e regulamentos.

g) **Inovação e Criatividade:** A participação comunitária pode trazer novas ideias e abordagens para o planejamento urbano, promovendo a inovação e a criatividade na busca de soluções sustentáveis.

h) **Resolução de Conflitos:** A participação comunitária pode ajudar a evitar conflitos e controvérsias relacionados ao desenvolvimento urbano, pois proporciona um fórum para discutir preocupações e encontrar soluções consensuais.

i) **Monitoramento e Avaliação Contínua:** A comunidade pode desempenhar um papel ativo no acompanhamento e avaliação do progresso do desenvolvimento urbano ao longo do tempo, garantindo que as metas sustentáveis sejam alcançadas.

Em resumo, a participação comunitária desempenha um papel fundamental no planejamento urbano sustentável, permitindo que as cidades se desenvolvam de maneira mais inclusiva, equitativa e alinhada com as necessidades e desejos da população local. Isso contribui para a criação de cidades mais resilientes, saudáveis e sustentáveis a longo prazo.

9. CONCLUSÃO

Este artigo enfatizou a relevância do desenvolvimento sustentável de áreas urbanas através de pequenas alternativas e decisões na concepção de novos loteamentos. Os conceitos de um bairro sustentável foram apresentados e a importância do planejamento urbano foi evidenciada como forma de evitar problemas comuns à vida em comunidade nos centros urbanos.

Atualmente, fala-se muito a respeito de sustentabilidade em edificações, mas pouco se fala do conceito de sustentabilidade no planejamento urbano. Propor soluções urbanísticas alinhadas ao conceito da infraestrutura verde, buscando a melhoria dos espaços públicos e do contexto de comunidade. Clamar por mudanças na forma de planejar o meio urbano, ajuda a encorajar a atuação de medidas alternativas e sustentáveis na cidade.

REFERÊNCIAS

ABNT NBR 12267:1992 **Normas para elaboração de plano diretor**, 1992.

AMADO, Frederico. *Direito Ambiental*. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

BRASIL, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano. Brasília, DF. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm>. Acesso em 23 janeiro de 2024.

BRASIL, Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999. Altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941 (Desapropriação por utilidade pública) e as Leis nos 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos) e 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Brasília, DF. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19785.htm>. Acesso em 23 janeiro de 2024.

BONDUKI, Nabil. **Habitat: as práticas bem-sucedidas em habitação, meio ambiente e gestão urbana nas cidades brasileiras.** São Paulo/SP: Studio Nobel, 1997.

FARR, D. **Urbanismo sustentável: desenhando com a natureza.** Porto Alegre/RS: Bookman, 2013.

IWATA C. C. **Incorporações imobiliárias e loteamentos.** Maringá/PR: Centro Universitário de Maringá, 2012.

LYNCH, Kevin. **A boa forma da cidade.** São Paulo/SP: Edições 70, 2007.

LYNCH, Kevin. **A imagem da cidade.** São Paulo/SP: Martins, 2011.

RATTNER, Henrique. **A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas.** Rio de Janeiro/RJ: DP&A, 2001.

VAZ, José Carlos. **Os muitos centros de uma cidade.** Disponível em: Acesso em: <<http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/article.php?storyid=2533>>. Acesso em 23 janeiro de 2024.